



PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE AGUDOS

ESTADO DE SÃO PAULO

OF. N.º LEI Nº 1207 de 01 de junho de 1.976

Que cria Escola Municipal de Corte e Costura e dá outras providencias.

O DR. ANTONIO CONDI, Prefeito Municipal de Agudos, Estado de São Paulo, no uso de suas atribuições legais,

Faz saber que a Camara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte lei:

Artº 1º- Fica criada a Escola Municipal de Corte e Costura de Paulistânia, com sede no mesmo Distrito.

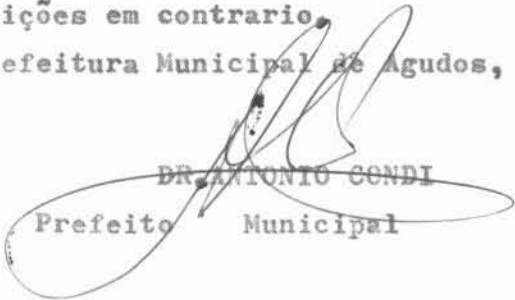
Artº 2º- Fica criada e incorporada á Tabela "A" (C.L.T.), anexa á Lei nº 1.172, de 18 de dezembro de 1.975, com a redação que lhe foi dada pela lei nº.... nº 1.173, de 24 de dezembro de 1.975, uma (1) função de Professor de Corte e Costura- padrão funcional "Artifice", com os salarios constantes das referidas leis.

Artº 3º- A escola será regida por pessoa que tenha curso de habilitação em corte e costura.

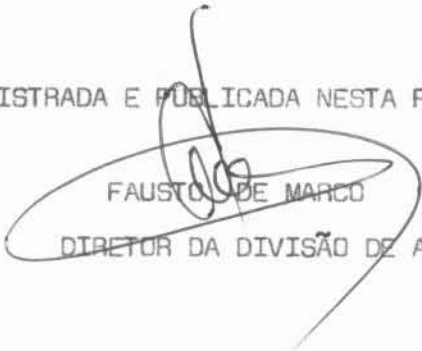
Artº 4º- As despesas decorrentes da presente lei correrão pelas dotações proprias consignadas no orçamento vigente, suplementadas, se necessario.

Artº 5º- Esta lei entrará em vigor a partir de 1º de junho de 1.976, revogadas as disposições em contrario.

Prefeitura Municipal de Agudos, 01 de junho de 1.976


DR. ANTONIO CONDI
Prefeito Municipal

REGISTRADA E PUBLICADA NESTA PREFEITURA NA DATA SUPRA


FAUSTO DE MARCO
DIRETOR DA DIVISÃO DE ADMINISTRAÇÃO